



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 391/2009 – CIB/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO(s) e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
2. A Portaria Nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
3. O disposto artigo 4º parágrafo 3º da Portaria Nº 2.373 GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera redação da Portaria Nº. 599/GM/MS acima citada;
4. As justificativas apresentadas pelo Secretário de Saúde do município de Crateús para a alteração da modalidade do CEO III daquele município;
5. O parecer do NUASB/ Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado, favorável ao pleito do município de **Crateús**, quanto à mudança de modalidade do **CEO tipo III para CEO tipo II**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Centro de Especialidades Odontológicas - Tipo III para CEO tipo II**, no município de **Crateús (CE)**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS